



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 24

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 1º DE FEVEREIRO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PÁG.	PÁG.	PÁG.	PÁG.	PÁG.	PÁG.
Atos do Poder Executivo.	1	22				
Secretaria de Estado de Governo		22				
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	9	22				
Secretaria de Estado de Fazenda	9	23	38			
Secretaria de Estado de Educação	11	24				
Secretaria de Estado de Saúde	11	28	39			
Secretaria de Estado de Ação Social.	12					
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	12		39			
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	13		41			
Secretaria de Estado de Transportes	14	31	41			
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	14		41			
Polícia Civil do Distrito Federal	15		41			
Polícia Militar do Distrito Federal		31				
Secretaria de Estado de Cultura.....		32	41			
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	15	35	42			
Secretaria de Estado de Comunicação Social		35				
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			42			
				Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	35	42
				Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	16	35
				Secretaria de Estado de Solidariedade	16	35
				Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	16	35
				Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia	20	
				Secretaria Estado de Assuntos Sindicais	21	
				Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias.		43
				Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	21	37
				Agência de Estado de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano		37
				Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal		37
				Procuradoria Geral do Distrito Federal	21	37
				Tribunal de Contas do Distrito Federal	21	37
				Ineditoriais		43

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 719, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Define os parâmetros de uso e ocupação do solo de lotes do Trecho 04 do Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS da Região Administrativa Plano Piloto – RA I e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para os lotes 6/3, 6/4 e 6/5 do Trecho 04 do Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS, antigo Setor de Áreas Isoladas Sudoeste – SAI/SO, da Região Administrativa Plano Piloto – RA I, serão permitidos os usos e atividades relacionados no Anexo desta Lei, os quais estão de acordo com a Classificação de Usos e Atividades para o Distrito Federal aprovada pelo Decreto nº 19.071, de 06 de março de 1998.

Parágrafo único. O Lote 6/5 terá como destinação principal o uso comercial de bens e de serviços, com atividades de serviços de transporte terrestre.

Art. 2º A taxa máxima de ocupação permitida para os imóveis de que trata o artigo anterior será de 40% (quarenta por cento) da área dos lotes, respectivamente.

Art. 3º A taxa máxima de construção permitida para os imóveis de que trata o art. 1º desta Lei será de 160% (cento e sessenta por cento) da área dos lotes, respectivamente.

Parágrafo único. Para o lote 6/5 será obrigatória a construção mínima de área equivalente à metade da taxa máxima de construção estabelecida neste artigo, destinada ao uso principal.

Art. 4º A altura máxima das edificações permitidas para os lotes do Trecho 04 do Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS será de 12 metros a partir da cota de soleira a ser fornecida pela Administração Regional, excluídas a caixa d'água e a casa de máquinas.

Art. 5º Os demais parâmetros aplicáveis aos imóveis de que trata esta Lei Complementar serão definidos pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, bem como a Lei Complementar nº 229, de 5 de julho de 1999.

Brasília, 27 de janeiro de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO A LEI COMPLEMENTAR Nº 719, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

USO	ATIV. CÔD.	ATIVIDADE	GRUPO CÔD.	GRUPO	CLASSE COD.	CLASSE	REF. ISIC VER 3
COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇO	52	COMÉRCIO VAREJISTA E REPARAÇÃO DE OBJETOS PESSOAIS DOMESTICOS E	52.1	Comércio varejista não especializado	52.11-6	Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda superior a 5000 metros quadrados-hipermercados	52
							52.1
							52.11

					52.12-4	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com a área de venda entre 300 a 5000 metros quadrados – supermercados	52.11
					52.13-2	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com a área de venda inferior a 300 metros quadrados – exclusive lojas de conveniência	52.11
					52.14-0	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios industrializados – lojas de conveniência	52.11
					52.15-9	Comércio varejista não especializado, sem predominância de produtos alimentícios	52.19
			52.2	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo, em lojas especializadas			52.2
					52.21-3	Comércio varejista de produtos de padaria, de laticínio, frios e conservas	52.20
					52.22-1	Comércio varejista de doces, balas, bombons, confeitos e semelhantes	52.20
					52.23-0	Comércio varejista de carnes açougues	52.20
					52.29-9	Comércio varejista de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente e de produtos de fumo	52.20
			52.3	Comércio varejista de tecidos, artigos de armarinho, vestuário, calçados, em lojas especializadas			52.3
					52.31-0	Comércio varejista de tecidos e artigos de armarinho	52.32
					52.32-9	Comércio varejista de artigos do vestuário e complementos	52.32
					52.33-7	Comércio varejista de calçados, artigos de couro e viagem.	52.32
			52.4	Comércio varejista de outros produtos, em lojas especializadas			52.3
					52.41-8	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, artigos médicos e ortopédicos, de perfumaria e cosméticos	52.31
					52.42-6	Comércio varejista de máquinas e aparelhos de usos domésticos e pessoal, discos e instrumentos musicais	52.33

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

			52.4-A	Comércio varejista de outros produtos, em lojas especializadas			52.3
					52.43-4	Comércio varejista de móveis, artigos de iluminação e outros artigos para residência	52.33
					52.45-0	Comércio varejista de equipamentos e matérias para escritório; informática e comunicação	52.39
					52.46-9	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria	52.39
					52.49-3	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	52.39
			52.7	Reparação de objetos pessoais e domésticos			52.6
					52.71-0	Reparação e manutenção de máquinas e de aparelhos eletrodomésticos	52.60
					52.72-8	Reparação de calçados	52.60
					52.79-5	Reparação de outros objetos pessoais e domésticos	52.60
	55-A	SERVIÇOS DE ALOJAMENTO					55
			55.1-A	Estabelecimentos Hoteleiros e outros tipos de alojamento temporário, à exceção de motéis e alojamentos turísticos com aluguel de imóveis por temporada			55.1
					55.11-5	Estabelecimentos hoteleiros com restaurantes	55.10
					55.12-3	Estabelecimentos hoteleiros sem restaurante	55.10
	55-B	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO					55
			55.2	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação			55.2
					55.21-2	Restaurantes e estabelecimentos de bebidas, com serviço completo	55.20
					55.22-0	Lanchonetes e similares	55.20
					55.23-9	Cantinas (serviços de alimentação privativos)	55.20
					55.24-7	Fornecimento de comida preparada	55.20
					55.29-8	Outros serviços de alimentação	55.20
	60	SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE					60
			60.1	Transporte ferroviário interurbano			60.1
					60.10-0	Transporte ferroviário interurbano	60.10
			60.2	Outros transportes terrestres			60.2
					60.22-4	Transporte metroviário	60.21
					60.23-2	Transporte rodoviário de passageiros, regular, urbano	60.21
					60.24-0	Transporte rodoviário de passageiros, regular, não urbano	60.21
					60.25-9	Transporte rodoviário de passageiros, não regular	60.22
	63-A	SERVIÇOS ANEXOS E AUXILIARES DO TRANSPORTE					63
			63.1	Movimentação e armazenamento de cargas			63.0
					63.11-8	Carga e descarga	63.01
			63.2	Serviços auxiliares aos transportes			63.0
					63.21-5	Serviços auxiliares aos transportes terrestres	63.03
					63.23-1	Serviços auxiliares aos transportes aéreos	63.03

	63-B	SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS					63
			63.3	Serviços de agências de viagens e organizadores de viagem			63.0
					63.30-4	Serviços de agências de viagens e organizadores de viagem	63.04
	64-A	SERVIÇOS DE CORREIO					64
			64.1	Serviços de correio			64.1
					64.11-4	Serviço de correio nacional	64.11
					64.12-2	Outros serviços de correio	64.12
	65	INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA, EXCLUSIVE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA					65
			65.1	Banco Central			65.1
					65.10-2	Banco Central	65.11
			65.2	Intermediação monetária – depósitos à vista			65.1
					65.21-8	Bancos comerciais	65.19
					65.22-6	Bancos múltiplos (com carteira comercial)	65.19
					65.23-4	Caixas econômicas	65.19
					65.24-2	Cooperativas de crédito	65.19
			65.3	Intermediação monetária – outros tipos de depósitos			65.1
					65.31-5	Bancos múltiplos (sem carteira comercial)	65.19
					65.32-3	Bancos de investimento	65.19
					65.33-1	Bancos de desenvolvimento	65.19
					65.34-0	Crédito Imobiliário	65.19
					65.35-8	Sociedade de crédito, financiamento e investimento	65.19
			65.4	Arrendamento mercantil			65.9
					65.40-4	Arrendamento mercantil	65.91
			65.5	Outros serviços de concessão de crédito			65.9
					65.51-0	Agências de desenvolvimento	65.92
					65.59-5	Outros serviços de concessão	65.92
			65.9	Outros serviços de intermediação financeira, não especificados anteriormente			65.9
					65.91-9	Fundos mútuos de investimento	65.99
					65.92-7	Sociedade de capitalização	65.99
					65.99-4	Outros serviços de intermediação financeira, não especificadas anteriormente	65.99
	66	SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA					66
			66.1	Seguros de vida e não – vida			66.0
					66.11-7	Seguros de vida	66.01
					66.12-5	Seguros não – vida	66.03
					66.13-3	Resseguros	66.01
			66.2	Previdência privada			66.0
					66.21-4	Previdência privada fechada	66.02
					66.22-2	Previdência privada aberta	66.02
			66.3	Planos de saúde			66.0
					66.30-3	Planos de saúde	66.03
	67	SERVIÇOS AUXILIARES DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA					67

			67.1	Serviços auxiliares da intermediação financeira, exclusive seguros e previdência privada			67.1
					67.11-3	Administração de mercados bursáteis	67.11
					67.12-1	Serviços de intermediários em transações de títulos e valores mobiliários	67.12
					67.19-9	Outros serviços auxiliares da intermediação financeira, não especificadas anteriormente	67.19
			67.2	Serviços auxiliares dos seguros e da previdência privada			67.2
					67.20-2	Serviços auxiliares dos seguros e da previdência privada	67.20
	70	SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS					70
			70.1	Incorporação de imóveis por conta própria			70.1
					70.10-6	Incorporação de imóveis por conta própria	70.10
			70.2	Aluguel de imóveis			70.1
					70.20-3	Aluguel de imóveis	70.10
			70.3	Serviços imobiliários por conta de terceiros			70.2
					70.31-9	Incorporação de imóveis por conta de terceiros	70.20
					70.32-7	Administração de imóveis por conta de terceiros	70.20
			70.4	Serviços para condomínios prediais			70.2
					70.40-8	Condomínios prediais	70.20
	72	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONEXAS					72
			72.1	Consultoria em sistemas de informática			72.1
					72.10-9	Consultoria em sistemas de informática	72.10
			72.2	Desenvolvimento de programas de informática			72.2
					72.20-6	Desenvolvimento de programas de informática	72.20
			72.3	Processamento de dados			72.3
					72.30-3	Processamento de dados	72.30
			72.4	Serviço de banco de dados			72.4
					72.40-0	Serviço de banco de dados	72.40
			72.5	Manutenção e reparação de máquinas de escritório e de informática			72.5
					72.50-8	Manutenção e reparação de máquinas de escritório e de informática	72.50
			72.9	Outros serviços de informática, não especificados anteriormente			72.9
					72.90-7	Outros serviços de informática, não especificados anteriormente	72.90
	74	SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS					74
			74.1	Serviços jurídicos, contábeis e de assessoria empresarial			74.1
					74.11-0	Serviços jurídicos	74.11
					74.12-8	Serviços de contabilidade e auditoria	74.12
					74.13-6	Pesquisas de mercado e de opinião pública	74.13
					74.14-4	Gestão de participações societárias (holdings)	74.14
					74.15-2	Sedes de empresas e unidades administrativas locais	74.14

					74.16-0	Serviços de assessoria em gestão empresarial	74.14
			74.2	Serviços de arquitetura e engenharia e de assessoramento técnico especializado			74.2
					74.20-9	Serviços de arquitetura e engenharia e de assessoramento técnico especializado	74.21
			74.4	Publicidade			74.3
					74.40-3	Publicidade	74.30
			74.5	Seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra para serviços temporários			74.9
					74.50-0	Seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra para serviços temporários	74.91
	93	SERVIÇOS PESSOAIS					93
			93.0	Serviços pessoais			93.0
					93.01-7	Lavanderias e tinturarias	93.01
					93.02-5	Cabeleireiros e outros tratamentos de beleza	93.02
					93.03-3	Serviços funerários e conexos	93.03
					93.09-2	Outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente	93.09
	80-C	EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR					80
			80.9	Formação permanente e outros serviços de ensino			80.1
							80.2
							80.9
					80.91-8	Ensino em auto-escolas e cursos de pilotagem	80.90
					80.92-6	Educação Supletiva	80.90
					80.93-4	Educação continuada ou permanente e aprendizagem profissional	80.90
					80.94-2	Ensino à distância	80.90
	85-A	SAÚDE					85
			85.1	Serviços de atenção à saúde			85.1
					85.14-6	Atividades de serviços de complementação diagnóstica ou terapêutica	85.19
					85.15-4	Serviços de outros profissionais da área de saúde	85.19
					85.16-2	Outros serviços relacionados com atenção à saúde	85.19
	91	ENTIDADES ASSOCIATIVAS					91
			91.1	Serviços de organizações empresariais, patronais e profissionais			91.1
					91.11-1	Serviços de organizações empresariais e patronais	91.11
					91.12-0	Serviços de organizações profissionais	91.12
			91.2	Serviços de organizações sindicais			91.2
					91.20-0	Serviços de organizações sindicais	91.20
			91.9	Outros serviços associativas			91.9
					91.92-8	Serviços de organizações políticas	91.92
					91.99-5	Outros serviços associativos, não especificados anteriormente	91.99
	92	ENTIDADES RECREATIVAS CULTURAIS E DESPORTIVAS					92
			92.1	Serviços cinematográficos e de vídeo			92.1

					92.11-8	Produção de filmes cinematográficos e fitas de vídeo	92.11
					92.12-6	Distribuição de filmes e de vídeos	92.11
					92.13-4	Projeção de filmes e de vídeos	92.12
			92.2	Serviços de rádio e de televisão			92.1
					92.21-5	Serviços de rádio	92.13
					92.22-3	Serviços de televisão	92.13
			92.3	Outros serviços artísticos e de espetáculos			92.1
					92.31-2	Serviços de teatro, música e outros serviços artísticos e literários	92.14
					92.32-0	Gestão de salas de espetáculos	92.14
					92.39-8	Outros serviços de espetáculos, não especificados anteriormente	92.19
			92.4	Serviços de agências de notícias			92.2
					92.40-1	Serviços de agências de notícias	92.20
					92.51-7		
			92.5	Serviços de bibliotecas, museus e outros serviços culturais	92.52-5 à exceção de 92.52-3		

LEI Nº 3.769, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Odilon Aires)

Dispõe sobre o estágio de estudantes nos órgãos e entidades do Poder Público do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O estágio curricular de estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos do ensino médio e superior, da rede oficial e particular, será regido nos termos desta Lei.

Art. 2º Consideram-se estágio curricular, para os fins desta Lei, as atividades de aprendizagem profissional e cultural para o desempenho de atividades de prática real de trabalho junto aos órgãos e entidades do Poder Público do Distrito Federal.

§ 1º A supervisão do estágio ficará a cargo da instituição de ensino a que esteja vinculado o aluno.

§ 2º As instituições de ensino ficam obrigadas a credenciar junto aos órgãos do Poder Público do Distrito Federal, com os quais mantenham convênio, os profissionais encarregados da supervisão dos seus estagiários.

§ 3º A participação dos órgãos do Poder Público do Distrito Federal não enseja interferência nos procedimentos didático-pedagógicos das respectivas instituições de ensino.

Art. 3º São requisitos para a realização do estágio:

I – celebração de convênio entre a instituição de ensino e os órgãos ou entidades do Poder Público do Distrito Federal;

II – correlação das atividades de prática real com as atividades a serem realizadas, a título de estágio, e com a programação didático-pedagógica do respectivo curso;

III – carga horária mínima equivalente a um semestre letivo, prorrogável uma única vez por igual período;

IV – jornada diária de trabalho máxima de 8 (oito) horas/aula; e

V – emissão de apólice de seguro de acidentes pessoais para cada aluno enviado ao campo do estágio.

Art. 4º A indicação dos estagiários será realizada sob responsabilidade única e exclusiva das respectivas instituições de ensino, conforme a proposta pedagógica da instituição de ensino, sendo vedada a realização de processo seletivo e o pagamento de taxas para admissão de estágios, observando-se a distribuição proporcional do número de vagas oferecidas em face da demanda total apurada entre as instituições de ensino devidamente conveniadas.

Art. 5º A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso a ser firmado entre o estudante, a instituição de ensino e o respectivo órgão ou entidade do Poder Público, do qual constarão, no mínimo:

- a jornada diária de estágio;
- carga horária semestral;
- cláusula de renovação;
- a área de formação didático-pedagógica do estudante;
- as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- o convênio ao qual se vincula.

Art. 6º As atividades de estágio não acarretam vínculo empregatício com o Poder Público do Distrito Federal.

Art. 7º O estágio será automaticamente extinto quando da ocorrência de algum dos seguintes eventos:

- inobservância da jornada diária de estágio;
- término do prazo estipulado no termo de compromisso;
- conclusão, interrupção, ou trancamento do curso;
- ausência injustificada às práticas do estágio, por 8 (oito) dias consecutivos, ou 15 (quinze) dias interpolados, no decorrer do período de um mês;
- a requerimento do estagiário;
- pelo não-cumprimento das cláusulas e condições do termo de compromisso;
- por interesse da administração, desde que devidamente motivado, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de janeiro de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.770, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Expedito Bandeira)

Assegura assistência básica à saúde dos moradores da Região Administrativa do Riacho Fundo II, Região Administrativa XXI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado, mediante a implementação de um Centro de Saúde no Riacho Fundo II, Região Administrativa XXI, e pelo atendimento de equipes do Saúde da Família, o acesso aos moradores dessa cidade à saúde básica.

Art. 2º O Poder Executivo do Distrito Federal adotará as medidas necessárias para a adaptação espacial e o provimento dos equipamentos necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de janeiro de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.771, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Pedro Passos)

Dispõe sobre a criação do Pólo Cultural e Esportivo da Ceilândia – CEILAMBÓDROMO e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado Pólo Cultural e Esportivo da Ceilândia – CEILAMBÓDROMO, o espaço destinado ao desfile das escolas de samba do Distrito Federal, situado em área adjacente à Administração Regional da Ceilândia – RA IX.

Art. 2º O espaço de que trata o art. 1º destina-se à cultura, lazer e esportes, podendo ser utilizado por escolas, oficinas profissionalizantes, creches, centro de treinamento de pessoas portadoras de necessidades especiais, dentre outros.

Art. 3º O Pólo Cultural e Esportivo da Ceilândia – CEILAMBÓDROMO deverá abrigar os desfiles das escolas de samba do Distrito Federal, anualmente, no período de carnaval.

Art. 4º As Administrações Regionais poderão disponibilizar espaços internos ou em áreas adjacentes às respectivas administrações com o objetivo de fomentar a cultura, o esporte e o lazer da população local.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de janeiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.772, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Chico Floresta)

Dispõe sobre a inclusão da Via Sacra da Expansão do Setor “O”, em Ceilândia, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a Via Sacra da Expansão do Setor “O”, em Ceilândia, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 2º O espetáculo, de caráter religioso e cultural, será realizado anualmente na Sexta-Feira Santa, conforme calendário nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de janeiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.773, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputada Distrital Eurides Brito)

Cria a obrigatoriedade, pelas empresas e órgãos do Governo do Distrito Federal, de investir parte dos valores arrecadados como multas aplicadas a infrações nos sistemas, em projetos sociais.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O percentual de 20% (vinte por cento) dos valores anuais arrecadados pelos órgãos e empresas do Governo do Distrito Federal, através de multas por infrações nos sistemas, deverá ser destinado a investimentos em projetos sociais.

§ 1º Os recursos poderão ser investidos em projetos sociais executados pelas próprias empresas e órgãos citados ou através de outras contribuições a outras entidades filantrópicas e governamentais de reconhecida atuação social.

§ 2º Os projetos sociais deverão ser selecionados por critérios claros e previamente definidos, garantindo-se a possibilidade de participação no processo de seleção a todos os interessados.

§ 3º Os projetos sociais selecionados deverão ter metas de desempenho social claras e mensuráveis e sua execução deverá ser acompanhada sistematicamente pela empresa/órgão investidor.

§ 4º As entidades beneficiadas deverão ser detentoras do título de utilidade pública e fazer a prestação de contas ao final do projeto, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º A aplicação desses recursos deverá ser controlada pela Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de janeiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.774, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Agrício Braga)

Torna obrigatória a disponibilização de provas em braille para os deficientes visuais nos concursos públicos realizados pelo Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É obrigatória a disponibilização de provas em braille para atender aos deficientes visuais nos concursos públicos realizados pelo Distrito Federal.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, compreende-se por deficiente visual pessoa com privação de 100% (cem por cento) da visão.

Art. 2º O conteúdo das provas em braille deverá ser idêntico ao das provas aplicadas aos candidatos sem deficiência visual.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará o cancelamento do concurso público.

Art. 4º As instituições que realizam concursos públicos têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se enquadrarem ao previsto nesta Lei, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de janeiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.775, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputada Distrital Ivelise Longhi)

Altera a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, que “dispõe sobre parcelamento de solo para fins urbanos e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 3º da Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, que “dispõe sobre parcelamento de solo para fins urbanos e dá outras providências”, os incisos XV e XVI, com a seguinte redação:

“Art.3.....

.....
XV – o alvará de construção das edificações do parcelamento poderá ser expedido após a emissão da Licença de Instalação;

XVI – a concessão de Carta de Habite-se das edificações fica condicionada à verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores e só se dará após a emissão da Licença de Operação do parcelamento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de janeiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.776, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Pedro Passos)

Dispõe sobre a Política de Segurança Alimentar e Defesa do Consumidor no âmbito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada, nos termos da presente Lei, a Política de Segurança Alimentar e Defesa do Consumidor com a finalidade de viabilizar a execução das atividades de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal; inspeção, fiscalização e classificação da produção vegetal; e, outras atividades afins delegadas, de forma a garantir a qualidade, rastreabilidade de origem e sanidade dos alimentos produzidos no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Constituem diretrizes para o planejamento da Política de Segurança Alimentar e Defesa do Consumidor:

I – viabilizar a compatibilização das ações de defesa agropecuária do Distrito Federal com as diretrizes da política agropecuária nos âmbitos local e federal;

II – garantir a sanidade dos alimentos, e acompanhar os processos de produção, transporte e comercialização, de forma a garantir a qualidade dos alimentos;

III – promover estudos que subsidiem o planejamento na área de defesa agropecuária;

IV – promover a integração das ações na área de defesa agropecuária;

V – propor e definir a elaboração de convênios com o setor público e privado, para a execução de serviços de defesa agropecuária;

VI – promover a capacitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos na área de defesa agropecuária;

VII – planejar, coordenar, normatizar e executar as ações de preservação, fiscalização dos recursos naturais renováveis: fauna, flora e solo;

VIII – manter intercâmbio de informações técnicas e científicas com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais que se dediquem às atividades de defesa agropecuária;

IX – apresentar as propostas dos planejamentos e programas anuais e plurianuais de defesa agropecuária, com a ordenação prioritária dos projetos que os integrem e a identificação dos órgãos executores;

X – promover a realização de conferências, simpósios e outros conclave científicos na área de defesa agropecuária;

XI – coordenar o registro e credenciamento de estabelecimentos abatedores de animais, laticínios e congêneres, de produtores rurais, de empresas leiloeiras de animais, de exposições e feiras agropecuárias, vaquejadas e torneios leiteiros, sociedades e associações hípcas, rodeios e cavalhadas, haras e clubes de laço, de estabelecimentos confinadores de animais, centrais de coletas de sêmen e embriões, suinocultores, aviculturas e demais estabelecimentos criadores de animais

domésticos e silvestres, de estabelecimentos comerciais e industriais que se dedicam à produção e comercialização de produtos para uso na pecuária e agricultura.

Art. 3º Fica a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento responsável pela execução da política de que trata a presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ficarão por conta de recursos próprios, consignados no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de janeiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.777, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Pedro Passos)

Dispõe sobre a implantação da Patrulha Rural no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada, em acordo com o disposto nesta Lei, a política pública denominada Patrulha Rural, que estabelecerá mecanismos para a efetivação de um policiamento ostensivo específico para a zona rural.

Art. 2º O policiamento rural terá como objetivo final a busca de soluções dos problemas afetos à ordem pública na zona rural, principalmente em questões de segurança pública.

Parágrafo único. Em suas ações, o Poder Público deverá buscar o envolvimento e a integração dos representantes da sociedade com os órgãos públicos que tratam das questões rurais.

Art. 3º Ao Poder Público, a quem compete o desenvolvimento das ações de segurança pública, cabe: I – criar, instituir e organizar unidades de patrulhamento rural que poderão estar vinculadas à Polícia Militar;

II – sistematizar a coleta de informações que proporcionem condições para melhor direcionamento e emprego operacional do contingente, tornando as ações mais eficientes e eficazes;

III – desenvolver ações que busquem detectar os anseios e preocupações da comunidade rural, tanto com relação a questões sócio-ambientais quanto com relação à criminalidade comum;

IV – estabelecer a composição mínima das patrulhas rurais, tanto do ponto de vista humano quanto material, observando para a designação a existência de perfil compatível com a atividade;

V – consolidar o policiamento rural como atividade que contribua para a preservação da ordem pública, por meio de emprego do contingente da Polícia Militar seja na prevenção ou na repressão imediata aos delitos praticados na zona rural;

VI – definir responsabilidades pelo provimento de viaturas, armamento e equipamentos a serem utilizados no patrulhamento rural.

Art. 4º O policiamento rural deverá ser priorizado junto a áreas de maior incidência delituosa e junto a lugares para onde são direcionados produtos decorrentes de furtos ou roubos, contribuindo para a redução dos índices de violência na área rural.

Art. 5º O Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, poderá firmar convênios com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prefeituras comunitárias, sindicatos rurais, associações e outras instituições representativas da sociedade civil organizada para viabilização dos meios necessários para o estabelecimento e funcionamento das patrulhas rurais.

Art. 6º O Poder Executivo expedirá as regulamentações que se fizerem necessárias à execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de janeiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.778, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputados Distritais Arlete Sampaio, Erika Kokay, Chico Leite, Paulo Tadeu, Eliana Pedrosa, Odilon Aires, Peniel Pacheco e Wilson Lima)

Inclui a Feira de Saúde no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Feira de Saúde do Distrito Federal, realizada anualmente no mês de maio pela Associação Médica de Brasília – AMBr, passa a integrar o calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 2º O Poder Público adotará as providências necessárias para divulgação e apoio aos organizadores do evento.

Art. 3º O Poder Executivo fará constar no Orçamento Anual do Distrito Federal recursos orçamentários com a finalidade de apoiar o evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de janeiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.779, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre as parcelas denominadas Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada de que trata a Lei nº 1.867, de 19 de janeiro de 1998, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As parcelas denominadas Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada de que trata o art. 1º da Lei nº 1.867, de 19 de janeiro de 1998, serão majoradas nos mesmos percentuais aplicados aos vencimentos do cargo do servidor em decorrência de reestruturação de carreira ou realinhamento de tabelas, sem prejuízo dos reajustes gerais concedidos aos servidores do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de janeiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 24, DE 31 DE JANEIRO DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 80, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 41, de 22 de março de 2004, resolve: ATUALIZAR, de acordo com o disposto no artigo 6º do Decreto nº 23.064, de 26 de junho de 2002, e com os valores informados, pela Gerência de Gestão de Tributos Imobiliários da Secretaria de Estado de Fazenda, mediante Ofício nº 009/GETIM/DIRAR/SUREC/SEF, de 19.01.2006, a contar de 1º de janeiro de 2006, a taxa de ocupação dos imóveis residenciais funcionais e dos remanescentes do Decreto-lei 768/69, abaixo relacionados, na seguinte ordem: endereço, tipo e taxa de ocupação: Em Brasília/DF: SQS 104 Bloco G Apartamento 202, apartamento, R\$ 282,65; SQS 104 Bloco I Apartamento 404, apartamento, R\$ 431,74; SQS 104 Bloco I Apartamento 603, apartamento, R\$ 431,74; SQS 315 Bloco C Apartamento 601, apartamento, R\$ 303,54; SQS 315 Bloco C Apartamento 604, apartamento, R\$ 303,54; SQS 315 Bloco G Apartamento 601/2, apartamento, R\$ 549,15; SQS 315 Bloco G Apartamento 607/8, apartamento, R\$ 549,15; SQS 403 Bloco O Apartamento 102, apartamento, R\$ 150,80; SQN 408 Bloco O Apartamento 309, apartamento, R\$ 133,83; SHIS QI 9 Conjunto 4 Casa 18 Lago Sul, casa, R\$ 553,38; SHIS QL 10 Conjunto 8 Casa 5 Lago Sul, casa, R\$ 767,01; SHIS QI 11 Conjunto 9 Casa 9 Lago Sul, casa, R\$ 634,95. Quadra 3 Conjunto J Casa 9 Setor Sul – Gama/DF, casa, R\$ 55,27. Quadra 14 Conjunto A-9 Casa 12 – Sobradinho/DF, casa, R\$ 58,06. CSB 02 Projeção I Apartamento 202 Edifício Pioneiro – Taguatinga/DF, apartamento, R\$ 87,53. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário.

CECÍLIA LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA SEF Nº 30, DE 30 DE JANEIRO DE 2006

Estabelece datas limite para encaminhamento à Diretoria-Geral de Contabilidade e Diretoria-Geral de Patrimônio da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, da documentação necessária à realização e organização das Tomadas de Contas Anuais dos Ordenadores de Despesa das Unidades da Administração Direta e de Relativa Autonomia do Governo do Distrito Federal. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, Considerando que por ocasião da realização e organização das Tomadas de Contas Anuais dos Ordenadores de Despesa das Unidades da Administração Direta e de Relativa Autonomia, a Diretoria-Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal tem-se defrontado reiteradamente com dificuldades para dar cumprimento ao disposto no § 1º do Artigo 143 da Resolução nº 38/90 do Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF, cujo dispositivo fixa a data de 30 de junho de cada ano para o encaminhamento das referidas tomadas de contas à Controladoria da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, para as providências de sua competência; Considerando que dentre as principais causas que têm comprometido os trabalhos de realização e organização das Tomadas de Contas Anuais, destacam-se: 1 - demora na devolução dos Demonstrativos Contábeis que são entregues às Unidades para assinatura dos Ordenadores de Despesa e contador habilitado; 2 - atraso no encaminhamento por parte das Unidades, do Demonstrativo de que trata o Artigo 14 da Resolução nº 102/98-TCDF; 3 - atraso no encaminhamento por parte das Unidades, das informações relativas à situação fiscal junto à Fazenda Pública, dos Ordenadores de Despesa e responsáveis por bens e valores públicos; e 4 - falta dos

Inventários dos Bens Patrimoniais, os quais integrarão as Tomadas de Contas dos Ordenadores de Despesa, na forma preconizada no inciso IV do artigo 140 da Resolução nº 38/90-TCDF; e. Considerando, finalmente, a imperiosa necessidade de coibir atrasos na remessa da assinalada documentação, para que não ocorra descumprimento das determinações emanadas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Fixar o dia 30 de abril de cada ano, como data limite para encaminhamento à Diretoria-Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, pelas Unidades da Administração Direta e de Relativa Autonomia do Distrito Federal, dos documentos necessários à realização e organização das respectivas Tomadas de Contas Anuais.

Art. 2º. Fixar o dia 31 de março de cada ano, como data limite para encaminhamento à Diretoria-Geral de Patrimônio da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, pelas Unidades da Administração Direta e de Relativa Autonomia do Distrito Federal, do Inventário Físico dos Bens Permanentes, na forma do inciso IV do artigo 140 da Resolução nº 38/90-TCDF.

Art. 3º. Fixar o dia 30 de abril de cada ano, como data limite para encaminhamento pela Diretoria-Geral de Patrimônio à Diretoria-Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, do Inventário Físico dos Bens Permanentes de que trata o artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º. A Unidade que deixar de cumprir os prazos previstos nesta Portaria, terá seu nome incluso em relação que será encaminhada à Corregedoria-Geral do Distrito Federal, para os fins previstos no §2º do artigo 143 da Resolução nº 38/90-TCDF.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 31, DE 31 DE JANEIRO DE 2006.

Introduz alteração nos Anexos I e II da Portaria nº 293, de 29 de setembro de 2005, que fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS nas operações com os produtos constantes do item 3 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e dá outras providências (2ª alteração). O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 6º da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no art. 323 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve: Art. 1º Os Anexos I e II da Portaria nº 293, de 29 de setembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

Preço final utilizado como Base de Cálculo para Cerveja e Chope (R\$ por unidade)

Marcas; Chope; Garrafa de vidro; Garrafa de vidro não retornável long neck; Em lata; Litro; Retornável; Descartável; até 660 ml; até 360 ml; até 361 a 660 ml; Antártica; Bohemia Weiss; 4,07; 8,20; Bohemia Pilsen ; 2,72; 1,60; 1,54; Bohemia Escura; 4,07; Bohemia 550 ml – Kit Presente; 40,00; Malzeber; 1,44; 1,48; Cristal; 1,58; 1,52; Original; 2,78; Pilsen; 2,17; 1,22; 1,18; Kronenbier; 1,41; 1,42; Outras; 2,55; 1,58; 1,52; Brahma; Chopp; 2,01; 1,19; 1,09; Extra; 2,55; 1,47; 1,52; Malzeber; 1,49; 1,52; Light; 1,58; 1,52; Liber; 1,37; 1,35; Outras; 2,55; 1,58; 1,52; Skol; Pilsen; 2,32; 1,32; 1,27; 1,69; Beats; 1,65; 2,03; Caracu; 1,38; 1,38; Bavária; Pilsen; 1,86; 1,13; 1,04; Premium; 1,56; 1,36; Sem álcool; 1,51; 1,44; Kaiser; Pilsen; 1,85; 1,11; 1,07; Bock; 1,47; 1,27; Summer; 2,20; 1,26; 1,21; Schincariol; Nova Schin Pilsen; 1,90; 1,17; 1,07; Nova Schin NS 2; 2,11; 2,03; Glacial; 1,86; 1,19; 1,04; Malzeber; 1,44; 1,27; Munick; 1,32; 1,27; Sem álcool; 1,42; 1,27; Primus; 1,97; 1,25; 1,21; Cerpa; 2,11; 2,03; 7,36; Colônia; 1,86; 0,00; 1,04; Dado Bier; ; 1,32; 1,27; Crystal; 1,19; 1,04; Itaipava; 1,25; 1,21; Xingu; 1,52; 1,47; Heineken; 1,61; 1,49; Carlsberger; 1,58; 1,52; Miller; 1,55; 1,52; Outras Marcas; 2,32; 1,32; 1,27.

ANEXO II

PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA REFRIGERANTES (R\$ POR UNIDADE)

Marcas; Embalagens; Retornável; Descartável; Lata; Post MIX; KS; 2 litros; até 330 ml; PET de 331; PET ; PET ; PET ; litro; até 600 ml; 1,5 litro; 2 litros; 2,5 litros; 3 litros;; xarope; Coca-cola; Coca-cola; 1,13; 2,23; 1,28; 1,49; 2,30; 2,60; 2,94; 3,32; 1,11; 15,25; Lemon; 1,56;; 2,44; 1,13; Schweppes; 1,28; 1,11; Kwat; 1,47; 2,07; 2,16; 1,00; 15,25; Taí; 2,10; Outros; 1,05; 1,48; 2,19; 2,48; 1,08; 15,25; Antartica; Guaraná; 1,11; 0,81; 1,43; 2,30; 1,04; 15,25; Água Tônica; 1,13; 1,05; Outros; 1,13; 1,40; 2,21; 1,02; 15,25; Pepsi-Cola; Pepsi-cola; 1,13; 1,40; 2,26; 0,99; 15,25; Twist; 1,40; 2,38; 1,07; 15,25; Outros; 1,13; 1,42; 2,34; 1,05; 15,25; Brahma; Guaraná; 1,42; 2,34; 1,05; 15,25; Outros; 2,34; 1,05; 15,25; Schincariol; 0,64; 0,92; 1,72; 0,80; 15,25”

Art. 2º Fica prorrogada, até 30 de abril de 2006, a vigência da Portaria nº 293, de 29 de setembro de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2006.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

DESPACHO Nº 03, DE 31 DE JANEIRO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, incisos XXXIV e XXXV da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, TORNA PÚBLICO o INDEFERIMENTO dos pedidos de prescrição de débitos constantes dos autos abaixo relacionados em ordem de processo e interessado. 124.008.350/2005, ANTONIO COURA MENDES; 124.008.349/2005, WALMIR ANICESIO DE MENDONÇA; 124.008.353/2005, NILSON DE COSTA; 124.008346/2005, PARK WAY AUTOMOVEIS; 124.008.348/2005, OK OLEOS VEGETAIS LTDA; 124.008.341/2005, COMERCIAL OK BENFICA DE PNEUS LTDA; 124.008.342/2005, OK BENFICA CIA NACIONAL DE PNEUS; 124.008.347/2005, OK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA; 124.008.344/2005, LINO MARTINS PINTO; 124.008343/2005, LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO; 124.008.352/2005, JOSE DE ARIMATEIA CUNHA. Cumpre esclarecer que, nos termos do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

RUI DIAS DE CARVALHO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 06, DE 24 DE JANEIRO DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP – Lei nº 1.362/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563 de 05 DE SETEMBRO DE 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32 de 23.03.2004, e fundamentada na Lei nº. 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara:ISENTOS DO PAGAMENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2006, os aposentados/pensionistas a seguir relacionados (na ordem de: nº do processo, interessado, CPF, inscrição do imóvel, endereço e % do benefício concedido e valores das renúncias): - 045.001978/2005, Apolônia Sales da Silva, 259.255.981-72, 1505543-4, Qd 5 CJ C-5 LT 2, 100, R\$113,74 e R\$95,44; – 045.000005/2006, Juraci Rodrigues da Silva, 074.590.921-34, 1500502-X, Qd. 1 Cj. D-1 Lt 34, 100, R\$178,26 e R\$95,44. O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO Nº 06, DE 24 DE JANEIRO DE 2006

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32 de 23.03.2004, e fundamentada no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 30/11/1994 – CT/DF, resolve, deferir o seguinte pedido de restituição: Processo 045.002174/05, do interessado Solange Albermaz da Silva, CPF nº 722.382.167-15, no valor de R\$160,00, referente ao pagamento em duplicidade do IPVA/2005 do veículo de placas nº JGV-9435.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO Nº 07, DE 24 DE JANEIRO DE 2006

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto 16.106/94 e no art. 1º da Lei 937/95, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto 17.106/96, considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC – nº. 32, de 23.03.2004, declara autorizada as seguintes compensações: Pagamento indevido de sinal de parcelamento de CIP pelo REFAZ II, referente ao imóvel de inscrição nº 4719372-7, no valor atualizado de R\$15,43 com débitos em aberto no CPF 833.181.787-72, em nome de Nerilson Vasconcelos processo 045.000029/2006.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO Nº 08, DE 24 DE JANEIRO DE 2006

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05 DE SETEMBRO DE 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32 de 23.03.2004, e fundamentada na Lei nº. 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e ainda, o que consta do processo nº. 045.002129/2005, requerido por José da Silva Rocha, CPF 029.073.131-34, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referente ao imóvel localizado na QD 9 CJ B Lt. 27 1530051-X, área construída superior a 120 metros. O requerente têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no art. 67, §2.º do Decreto nº. 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Gerente – AGSOR/DIATE/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2006, página 04, em relação ao processo 124.006.662/2005, relativo à restituição de IPVA/2005 do veículo de placa KCK8921, ONDE SE LÊ: "...Despacho da Gerente", LEIA-SE: "...DESPACHO Nº 02...".

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 05, DE 30 DE JANEIRO DE 2006.

Parcelamento – LC 432/2001

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 249, de 07 de novembro de 2005, com amparo na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683/02, alterada pelas Leis Complementares nº 618, de 09 de julho de 2002 e nº 688, de 29 de dezembro de 2003, declara: DEFERIDOS os parcelamentos a seguir relacionados por seus respectivos números. 4000627170; 4000626786; 4000635050; 4000639128; 4000639136; 4000641467; 4000640991; 4000637923; 4000635203; 4000641890; 4000642447; 4000637958; 4000620877; 4000627162; 4000626522; 4000626743; 4000624422; 4000620915; 4000641068; 40004000640622; 4000635858; 4000646493; 4000645152; 4000643915; 4000644121; 4000626549; 4000641076; 4000643109. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

JOVENÍLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 31 de janeiro de 2006.

Retificar no Despacho de 27 de janeiro de 2006, publicado no DODF nº 22, de 30 de janeiro de 2006, o ato de reconhecimento de dívida em favor de Edgard Macedo de Oliveira e Outros, para EXCLUIR o valor de "R\$ 1.161.580,83 (um milhão, cento e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e três centavos)", e INCLUIR o valor de "R\$ 1.161.279,13 (um milhão, cento e sessenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e treze centavos)".

RETIFICAR no Despacho de 27 de janeiro de 2006, publicado no DODF nº 22, de 30 de janeiro de 2006, o ato de reconhecimento de dívida em favor de Clary Santos de Andrade e Outros, para EXCLUIR o valor de "R\$ 137.108,56 (cento e trinta e sete mil, cento e oito reais e cinquenta e seis centavos)", e INCLUIR o valor de "R\$ 137.069,91 (cento e trinta e sete mil, sessenta e nove reais e noventa e um centavos)".

Processo: 040.000.694/2006. Interessado: ALFREDO MACHADO FILHO, CPF 067.670.601-00 e OUTROS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo estabelecido artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, e de acordo com os artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, c/c o previsto no artigo 37 da Lei 4.320/64, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho, bem como o pagamento, no valor bruto de R\$ 842.903,83 (oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e três reais e oitenta e três centavos), em favor Alfredo Machado Filho e Outros, referente a diferenças de G.C.G e gratificação natalícia, dentre outros, a ser pago em folha suplementar - versão 10. Publique-se e

encaminhe-se o processo à DIAFI/SUAOP/SEF, para emissão da respectiva nota de empenho, a conta da dotação do elemento 319092 - exercício anterior da atividade 8502.0055-Administração de Pessoal desta Secretaria de Estado de Fazenda .

ITAMAR LEMES DE MOURA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX do Regimento aprovado pela Portaria SE nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 79 da Resolução CEDF nº 01/2005, na Portaria SE nº 37, de 13 de fevereiro de 2004, e ainda, o contido no processo 030.005.457/2004, resolve: APROVAR o Regimento Escolar da Escola Maternal e Jardim de Infância Meus Amiguinhos, localizada na quadra 02, conjunto E, casa 56, SRL, Planaltina – DF, e mantido por Recanto Meus Amiguinhos Ltda – ME, registrando que o referido instrumento legal contém 58 artigos e 18 páginas. DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 31 DE JANEIRO DE 2006.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XVII do Regimento aprovado pela Portaria SE nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução CEDF nº 01/2005, na Portaria SE nº 366, de 24 de novembro de 2005, e ainda, o contido no Processo nº. 080.020.056/2006, resolve: DECLARAR extintas a Escola Classe São Bernardo, localizada na BR 251/ DF 295, Colônia Agrícola São Bernardo e a Escola Classe Núcleo Jardim, localizada na DF 250, Núcleo Rural de Tabatinga, vinculadas à Diretoria Regional de Ensino de Planaltina. AUTORIZAR a Escola Classe Barra Alta e o C. E. F. Várzea, a manter o acervo e a emitir documentos escolares das escolas supracitadas, respectivamente. Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 30 de janeiro de 2006

O Subsecretário de Apoio Operacional Autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 060.005.817/2005, cujo objeto é a prestação de serviço, mediante contrato, de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, para processadoras de filmes, câmaras lasers, automixer e câmaras identificadoras, marca Kodak, instaladas nos Hospitais Regionais da Rede Pública de Saúde, em favor da firma KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ – 61.186.938 / 0001- 32, cujo valor total da despesa autorizada é de R\$ 116.808,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e oito reais), com fundamento legal no artigo 25, Caput (Inexigibilidade) e artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 30 de janeiro de 2006, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ GERALDO MACIEL

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 31 de janeiro de 2006

Assunto: Reconhecimento de dívida, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos Processos:

Processo: 060.017.685/2005, no valor de R\$ 622.418,41 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos) em favor da Sociedade de abastecimento de Brasília S/A - SAB, referente ao pagamento de salários dos servidores colocados a disposição desta Secretária, relativo ao mês de dezembro de 2005, à conta da dotação do elemento correspondente – 31.90.92 – despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.015.855/2005, no valor de R\$ 3.787,49 (três mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) em favor da Radiobrás – Empresa Brasileira de Comunicação S.A., referente às despesas com salário e encargos sociais do servidor Osmar William Vieira, relativo ao mês de outubro de 2005, à conta da dotação do elemento correspondente – 31.90.92 – despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.000.066/2006, no valor de R\$ 8.390,96 (oito mil, trezentos e noventa reais e noventa e seis centavos) em favor da Radiobrás – Empresa Brasileira de Comunicação S.A., referente às despesas com salário e encargos sociais do servidor Osmar William Vieira, relativo ao mês de dezembro de 2005, à conta da dotação do elemento correspondente – 31.90.92 – despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.009.870/2005. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a dívida e autorizo a emissão de notas de empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor total de R\$ 1.367.354,15 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e quinze centavos), em favor das empresas abaixo relacionadas, com cobertura contratual, referente ao fornecimento de órteses e próteses e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do elemento de despesa: 33.90.92-despesa de exercícios anteriores, programa de trabalho: 10.302.2409.6016.0002. POLIMEDIX Produtos Médicos Ltda, Contrato nº 80/2004, no valor R\$ 121.030,94 (cento e vinte e um mil, trinta reais e noventa e quatro centavos); BIOTRONIK Indústria e Comércio Ltda, Contrato nº 81/2004, no valor de R\$ 233.988,21 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos); MMH – Magno Material Hospitalar Ltda, Contrato nº 82/2004, no valor de R\$ 25.965,80 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos); TSL Comércio e Rep. de Mat. Médico-Hospitalar Ltda, contrato nº 84/2004, no valor de R\$ 118.947,20 (cento e dezoito mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos); Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda, contrato nº 85/2004, no valor de R\$ 213.021,06 (duzentos e treze mil e vinte e um reais e seis centavos); Medtronic Comercial Ltda, Contrato nº 86/2004, no valor de R\$ 284.332,31 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos); St Jude Medical Brasil Ltda, Contrato nº 88/2004, no valor de R\$ 243.971,01 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e um centavo); Edwards Lifesciences Macchi Ltda, contrato nº 89/2004, no valor de R\$ 54.075,42 (cinquenta e quatro mil, setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos); DMI Material Médico Hospitalar Ltda, contrato nº 90/2004, no valor de R\$ 72.022,20 (setenta e dois mil, vinte e dois reais e vinte centavos).

Assunto: Reconhecimento de dívida, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos Processos:

Processo: 060.017.613/2005, no valor de R\$ 6.830,00 (seis mil oitocentos e trinta reais), em favor do Instituto Médico Hospitalar Lago Sul, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente CLAUDIONOR BATISTA DE ARAUJO no exercício de 2005. À conta da dotação do elemento de despesas de exercícios anteriores 33.90.92, programa de trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.017.609/2005, no valor de R\$ 92.986,54 (noventa e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos), já deduzida à glosa no valor de R\$ 140,40 (cento e quarenta reais e quarenta centavos) da fatura inicial de R\$ 93.126,94 (noventa e três mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), em favor do INSTITUTO MEDICO HOSPITALAR LAGO SUL LTDA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente WILLIAN PEREIRA DA ABADIA no exercício de 2005. À conta da dotação do elemento de despesas de exercícios anteriores 33.90.92, programa de trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.015.132/2005, no valor de R\$ 23.091,96 (vinte e três mil noventa e um reais e noventa e seis centavos), já deduzida à glosa no valor de R\$ 1.916,00 (um mil novecentos e dezesseis reais) da fatura inicial de R\$ 25.007,96 (vinte e cinco mil sete reais e noventa e seis centavos), em favor do HOSPITAL SANTA HELENA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente Francisco Souza Lima no exercício de 2005. À conta da dotação do elemento de despesas de exercícios anteriores 33.90.92, programa de trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.010.193/2005 anexado ao Processo nº. 060.003.449/2005, no valor de R\$ 13.075,66 (treze mil setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), já deduzida à glosa no valor de R\$ 674,60 (seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) da fatura inicial de R\$ 13.750,26 (treze mil setecentos e cinqüenta reais e vinte e seis centavos), em favor do HOSPITAL SANTA LUCIA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente JORGE ALVES DE TORRES no exercício de 2005. À conta da dotação do elemento de despesas de exercícios anteriores 33.90.92, programa de trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.012.442/2005, no valor de R\$ 6.961,82 (seis mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), já deduzida à glosa no valor de R\$ 326,61 (trezentos e vinte e seis reais

e sessenta e um centavos) da fatura inicial de R\$ 7.288,43 (sete mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), em favor do HOSPITAL SANTA LUCIA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente MANOEL GOMES DA SILVA no exercício de 2005. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.007.940/2005, no valor R\$ 22.030,27 (vinte mil trinta reais e vinte sete centavos), já deduzida à glosa no valor de R\$ 1.080,81 (um mil oitenta reais e oitenta e um centavos) da fatura inicial de R\$ 23.111,08 (vinte e três mil cento e onze reais e oito centavos), em favor do HOSPITAL SANTA MARTA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente DORENY PIMENTEL GARÇÃO no exercício de 2005. À conta da dotação do elemento de despesas de exercícios anteriores 33.90.92, programa de trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.016.331/2005, no valor de R\$ 7.845,95 (sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), em favor do HOSPITAL SANTA MARTA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente WASHINGTON PEREIRA DOS SANTOS no exercício de 2005. À conta da dotação do elemento de despesas de exercícios anteriores 33.90.92, programa de trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.017.610/2005, no valor de R\$ 31.030,19 (trinta e um mil e trinta reais e dezoito centavos), já deduzida a glosa no valor de R\$ 9.917,73 (nove mil novecentos e dezessete reais e setenta e três centavos), em favor do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE BRASÍLIA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente JOSÉ MARIA ALVES no exercício de 2005, removido do Hospital de Regional do Gama para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, à conta da dotação do elemento de despesas de exercícios anteriores 33.90.92, programa de trabalho 10.302.0400.2154.0001.

JOSÉ MARIA FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 31 de janeiro de 2006.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no artigo 7º da Lei n.º 3.163, de 03 de julho de 2003, publicada no DODF de 04 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de nota de empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores abaixo citados em favor das empresas e entidade: VIVO - CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A – Processo : 100.000.348/2006, no valor de R\$6.091,84 (seis mil, noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), referente ao mês de novembro/2005, correndo a presente despesa à conta da dotação orçamentária do programa de trabalho 85170032, fonte 100, elemento de despesa 339092; INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS/CRECHE VOVÓ DIVINA - processo : 100.000.587/02, no valor de R\$35.550,00 (trinta e cinco mil, trezentos e cinqüenta reais), referente ao mês de dezembro/2002, convenio 50/99, correndo a presente despesa à conta da dotação orçamentária do programa de trabalho 61990006, fonte 100, elemento de despesa 335092; INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS/CEAJUR - processo: 100.000.585/02, no valor de R\$145.324,80 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), referente ao exercício de 2002, convenio 16/98, correndo a presente despesa à conta da dotação orçamentária do programa de trabalho 61990005, fonte 100, elemento de despesa 335092; INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS/CRECHE GAMADINHO - processo : 100.000.275/03, no valor de R\$16.235,39 (dezesseis mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), referente aos meses de agosto a novembro/2003, convenio 31/98, correndo a presente despesa à conta da dotação orçamentária do programa de trabalho 61990006, fonte 100, elemento de despesa 335092; despesas de exercícios anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA, para providências.

PEDRO RUDINALDO BARBOSA PEREIRA

Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DO CHEFE

Em 31 de janeiro de 2006

O Diretor de Apoio Operacional desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls.16/21, do Processo 030.000.439/2006, da qual consta o conclusi-

vo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a avaliação estrutural e projeto de reforço para a estrutura dos viadutos sobre as Vias N2 e S2, próximos à Rodoviária do Plano Piloto, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Diretor de Apoio Operacional desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às folhas 41/46, do Processo 030.0004.971/2005, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial no Taquari-Varjão-DF, conforme a seguinte discriminação: LOTE 01: execução de pavimentação asfáltica, meios-fios na quadra 02: conjuntos 02 a 05; 10 a 15 e rotatória do conjunto 10; Av. Comercial da AE1 quadra 01 até o acesso e rotatória do conjunto 01; quadra 04: conjuntos 01 e 02. LOTE 02: execução de pavimentação asfáltica e meios-fios na quadra 01: conjuntos de 01 a 04, contorno da praça, AE2, AE1; quadra 02: conjuntos 06, 07, 08 e 16, contorno da praça, AE2, AE1; quadra 03: conjuntos 06 e 07; quadra 04: conjuntos 03, 04, de 06 a 10, Rua do conj. 04 a 07, Rua do conjunto 02 e AE4; quadra 05: conjuntos 01 e de 05 a 07. LOTE 03: execução de pavimentação asfáltica e meios-fios na quadra 03: conjuntos de 01 a 05, 08 a 11 e AE3, trecho da Av. Comercial entre o conjunto 11 até a saída. LOTE 04: execução de complementação de drenagem pluvial incluindo boca de lobo e ramais em todas as quadras, Varjão-DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 12.134.488,11 (doze milhões, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e onze centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Diretor de Apoio Operacional desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às folhas 16/21, do Processo 030.000.408/2006, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a elaboração de projeto executivo do lançamento final do sistema de drenagem pluvial da Área de Múltiplas Atividades (AMA) – Gama e elaboração do Relatório de Controle Ambiental (RCA) do Plano de Controle Ambiental (PCA) e do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) – Gama/DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 126.950,88 (cento e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Diretor de Apoio Operacional desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às folhas 23/28 do processo 030.000.403/2006, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de plantio de grama e paisagismo em áreas adjacentes ao viaduto BR- 040 / DF- 290, no Gama- DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 2.252.025,48 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, vinte e cinco reais, quarenta e oito centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Diretor de Apoio Operacional desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às folhas 18/23, do Processo 030.000.058/2006, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de plantio de grama na Vila Planalto e áreas adjacentes à Gráfica do Senado, à UnB e Setor de Embaixadas Norte, Brasília/DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 1.095.400,21

(um milhão, noventa e cinco mil, quatrocentos reais e vinte e um centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Diretor de Apoio Operacional desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às folhas 20/25, do Processo 030.000.404/2006, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de plantio de grama no Setor Central; Setor Oeste; no Setor Sul, acesso às quadras 05, 11, 13 e 15; rotatória das quadras 28 e 29 do Setor Leste e Setor Norte adjacentes às quadras 44, 45,46 e 47; nas laterais da Avenida Contorno do Setor Sul/Oeste e laterais da quadra 06 do Setor Oeste no Gama -DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 3.012.828,80 (três milhões, doze mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 31 de janeiro de 2006.

Com base nas instruções contidas nos processos relacionados, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do artigo 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço as dívidas, autorizo a realização das despesas, determino a emissão das Notas de Empenho e ainda, autorizo os pagamentos no montante de R\$ 16.438,63 (dezesesseis mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos), N/D 31.90.92 e 33.90.92 - despesas de exercícios anteriores – projetos/atividades: 8517-0012 – Manutenção de Serviços Administrativos da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal e 9050-0010 – ressarcimentos, indenizações e restituições da Companhia do Metropolitano do DF, fontes 100 e 220, conforme abaixo demonstrado. Publiquem-se e encaminhem-se os processos a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos. Relação por ordem de Processo, Credor, CNPJ e Valor. 097.000.096/2006: Tele Centro Oeste Celular Participações S/A - 02.558.132/0001-69, R\$ 3.112,21; 097.000.085/2006: Caixa Econômica Federal – 00.360.305.0001/04, R\$ 10.430,42; 097.000.086/2006, Gráfica e Editora Olímpica Ltda – ME – 00.843.896/0001-70, R\$ 2.896,00.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 19, DE 31 DE JANEIRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e acolhendo instrução produzida nos autos do Processo Administrativo nº 070.000.1083/2004, conforme despachos de fls. 34/37, resolve: I – REAJUSTAR para R\$ 10,24 (dez reais e vinte quatro centavos) o valor da anuidade de arrendamento/concessão de uso de Área Pública Rural, por hectare ou fração, tendo em vista o que estabelece o Art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Nº 435, de 27 de dezembro de 2001. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2006.

PEDRO PASSOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 05, de 11 de janeiro de 2006, publicada no DODF nº 09, de 12 de janeiro de 2006, página 23, ONDE SE LÊ: “ELIZABETE SILVA...”, LEIA-SE: “ELIZABETE ALVES DA SILVA...”.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A

Em Liquidação

DESPACHO DO LIQUIDANTE

Em 31 de janeiro de 2006.

Processo: 071.000.022/2006. Objeto: AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTE. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para despesas com aquisição de vales-transportes para uso dos empregados da CEASA/DF no mês de janeiro de 2006, conforme a seguir: BANCO DE BRASÍLIA S/A, R\$ 13.210,00; VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, R\$ 408,00; VIAÇÃO SANTO ANTÔNIO, R\$ 417,00

MARCO ANTONIO DOS SANTOS LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 12-ST, DE 30 DE JANEIRO DE 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, incisos III e V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, e com o disposto no Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994, e, ainda, as justificativas contidas no Memorando nº 05/2006-CIFP/ST, de 25 de janeiro de 2006, resolve: 1 – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar 22 de janeiro de 2006 o prazo da Portaria nº 177/2005-ST, de 23 de novembro de 2005, publicada no DODF nº 222, de 24 de novembro de 2005. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO COSTA MENDES CATEB

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 31 de janeiro de 2006.

Processo: 113.002.884/2004. Interessado: JM – Terraplenagem e Construções Ltda. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Valor: R\$176.499,45 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais quarenta e cinco centavos). Objeto: Contrato nº 01/2005. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto nº 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 79, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 25.375/05, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 46, DE 25 DE JANEIRO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II, X e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788, de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve:

APREENDER, por determinação judicial e/ou com fulcro nos artigos 22, incisos I, VI e 160 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e na Informação 158/04 – PROJUR/DETRAN-DF, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores pelo período determinado abaixo e/ou até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I, artigo 263 do CTB. Interessado: BRUNO BEZERRA DE MATOS, processo 055-006675/2001, prontuário: 00048323002/DF, categoria: “B”, CPF 692.115.151-49, período: 4 (quatro) anos a contar do recolhimento da CNH, por determinação da Segunda Vara de Delitos de Trânsito de Brasília. Interessado: ADAGENILDA LINS DE AZEVEDO, processo 055-019.862/2005, prontuário: 00203454790/DF, categoria: “B”, CPF 184.777.551-91, período: 5 (cinco) meses a contar do recolhimento da CNH, por determinação da Primeira Vara Criminal e dos Delitos de Trânsito de Brasília. Interessado: ROBERTO BRAZ MARTINS DA SILVA, processo 055-000.038/2006, prontuário: 00167743708/DF, categoria: “D”, CPF 838.292.371-20, período: 2 (dois) meses a contar do recolhimento da CNH, por determinação da Vara do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito do Gama. E resolve ainda CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo especificado(s), com base no artigo 256, inciso V, e artigo 263 do CTB. Interessado: ESEQUIAS PEREIRA DE MACEDO, processo 055-014.262/2004, prontuário: 00057795976/DF, categoria: “AD”, CPF 572.897.001-04, infringência ao artigo 263, inciso I. Interessado: KESLEY WANDER GOMES DE MELO, processo 055-019.293/2004, prontuário 01785386908/DF, categoria: “D”, CPF 970.122.031-53, infringência ao artigo 263, inciso I. Interessado: JOAQUIM SANTO TAVARES DA CÂMARA, processo 055-011.114/2003, prontuário: 00066227064/DF, categoria: “D”, CPF 145.758.501-44, infringência ao artigo 263, inciso I. Interessado: GIVALDO GOIS DA ROCHA, processo 055-016.091/2005, prontuário 01654912221/DF, categoria: “AD”, CPF 575.179.675-68, infringência ao artigo 263, inciso I.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 30, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Art. 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do Artigo 263 do CTB. Interessado: JOÃO WESLEY COSTA, Processo: 0113-004351/2000, Prontuário: 00787403663/DF, CPF 442.762.491-04, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FERNANDO MACHADO DE LIMA, Processo: 0113-001756/2005, Prontuário: 02356507763/DF, CPF 004.167.641-69, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MILTON CORDEIRO BARRENSE, Processo: 055-012164/2002, Prontuário: 00817150722/DF, CPF 365.645.801-34, Categoria: B, Infringência ao Artigo 170 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RICARDO ORTEGA DE SOUSA, Processo: 055-012725/2005, Prontuário: 01040436140/DF, CPF 179.145.661-87, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 170 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SILAS BARROS MAGALHÃES, Processo: 055-021685/2004, Prontuário: 00105710856/DF, CPF 149.913.811-34, Categoria: B, Infringência ao Artigo 170 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTÔNIO EDUARDO LINS FILHO, Processo: 0113-003442/2005, Prontuário: 00066678406/DF, CPF 645.638.801-59, Categoria: D, Infringência aos Artigos 170 e 210 do CTB, Período: 05 (cinco) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS JORGE SILVA DA CRUZ, Processo: 055-038594/2005, Prontuário: 00404147346/DF, CPF 664.925.301-44, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 173 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FERNANDO CAMELO GUERRA, Processo: 055-034721/2005, Prontuário: 01558461833/DF, CPF 722.419.851-04, Categoria: D, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS HENRIQUE GOUVEA DE FREITAS, Processo: 055-032947/2005, Prontuário: 00953408410/DF, CPF 717.461.611-91, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MÁRCIO VIEIRA DE LIMA, Processo: 0113-005282/2005, Prontuário: 01249347960/SP, CPF 028.236.137-57, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BENEDITO HERCILIO DOS SANTOS, Processo: 055-036046/2005, Prontuário: 02569670234/DF, CPF 244.141.071-72, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DEL BOSCO, Processo: 055-020160/2005, Prontuário: 02927432672/DF, CPF 305.455.011-72, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MIDEUS-MAR ALTES DOS SANTOS, Processo: 055-029144/2005, Prontuário: 00497901780/DF, CPF 308.009.271-68, Categoria: E, Infringência ao Artigo 218, inciso I, alínea b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HALEX LENNON ROCHA PIRES, Processo: 055-031345/2005, Prontuário: 01515341120/DF, CPF 725.006.621-87, Categoria: D, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: AZELZION ALVES FERREIRA JUNIOR, Processo: 055-036406/2005, Prontuário: 00594982198/DF, CPF 875.631.851-00, Categoria: B, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSÉ GLEYDISTON DE AGUIAR ROCHA, Processo: 0113-004796/2005, Prontuário: 00097024598/DF, CPF 371.832.651-53, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, Processo: 0113-006011/2005, Prontuário: 02759675743/DF, CPF 769.630.041-53, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROBERTA GOMES GONÇALVES, Processo: 055-010054/2005, Prontuário: 02096706527/DF, CPF 994.467.151-72, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218, inciso I, alínea b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLEIDIANOR SOUSA OLIVEIRA, Processo: 055-008273/2005, Prontuário: 00412909766/DF, CPF 382.113.002-49, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218, inciso I, alínea b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUCIANO DA SILVA PEREIRA RAMALHO, Processo: 055-032916/2005, Prontuário: 00178196001/DF, CPF 563.530.221-15, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218, inciso I, alínea b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GABRIEL MENDONÇA ARAUJO, Processo: 055-029163/2005, Prontuário: 01543455240/DF, CPF 914.465.621-15, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218, inciso I, alínea b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSÉ LUIS BARROS AZEVEDO, Processo: 055-037155/2005, Prontuário: 00061801204/DF, CPF 119.426.731-

91, Categoria: B, Infração ao Artigo 218, inciso I, alínea b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCELO NASCIMENTO JUSTINO, Processo: 055-031344/2005, Prontuário: 00020160454/DF, CPF 606.407.151-68, Categoria: B, Infração ao Artigo 218, inciso I, alínea b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GENIVAL ALVES DA SILVA, Processo: 0113-006015/2005, Prontuário: 02975979232/DF, CPF 003.070.381-65, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244, inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARLON ROBSON DA CUNHA, Processo: 0113-005371/2005, Prontuário: 03209379461/SC, CPF 798.978.199-91, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244, inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PAULO AFONSO OLIVEIRA PONTES, Processo: 0113-005370/2005, Prontuário: 01317215030/DF, CPF 602.380.461-68, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244, inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDVALDO RIBEIRO DIAS, Processo: 0113-005368/2005, Prontuário: 00133950698/DF, CPF 809.239.331-15, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244, inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LEANDRO FARIAS DA SILVA, Processo: 0113-005088/2005, Prontuário: 02158998950/DF, CPF 000.206.361-13, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244, inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALBER BUENO MACHADO, Processo: 0113-005284/2005, Prontuário: 02956039343/DF, CPF 539.282.701-25, Categoria: A, Infração ao Artigo 244, inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GILBERTO PEREIRA QUEIROZ DA SILVA, Processo: 0113-005110/2005, Prontuário: 02102130139/DF, CPF 715.863.181-87, Categoria: A, Infração ao Artigo 244, inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLERISON FERREIRA ALVES, Processo: 0113-005591/2005, Prontuário: 03371580042/DF, CPF 063.645.156-90, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244, inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BRUNO FONSECA DE LIMA, Processo: 055-005797/2005, Prontuário: 03157398856/DF, CPF 729.783.251-00, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244, inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROGÉRIO MARQUES DE JESUS, Processo: 0113-005089/2005, Prontuário: 00254132609/DF, CPF 812.066.401-97, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244, inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDRÉ LUIZ DOS ANJOS GOMES DA SILVA, Processo: 0113-004519/2005, Prontuário: 03104386332/DF, CPF 701.251.391-87, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244, inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PAULO DA COSTA QUEIROZ, Processo: 055-027303/2005, Prontuário: 00178193717/DF, CPF 553.431.981-04, Categoria: B, Infração ao Artigo 244, inciso II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: IVAN SILVA TELES, Processo: 0113-005040/2005, Prontuário: 01130621107/DF, CPF 707.555.901-04, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244, inciso II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ARNALDO ANTÔNIO SAMPAIO FILHO, Processo: 0113-005108/2005, Prontuário: 02874424760/DF, CPF 077.076.617-02, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244, inciso II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BRUNO CESAR SANTANA VILA NOVA, Processo: 0113-005520/2005, Prontuário: 03111410173/DF, CPF 010.227.421-59, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244, inciso III do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCELO ARAUJO DE OLIVEIRA, Processo: 0113-003023/2005, Prontuário: 03274004094/DF, CPF 009.829.121-10, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244, inciso IV do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELTON COELHO DE SOUSA, Processo: 0113-005372/2005, Prontuário: 03163002972/DF, CPF 009.385.261-46, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244, inciso IV do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: THIAGO DANTAS DA COSTA, Processo: 0113-005374/2005, Prontuário: 03440652423/DF, CPF 011.262.231-31, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244, inciso IV do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: IRIS TOMÉ DE MELO, Processo: 055-029748/2005, Prontuário: 00119313465/DF, CPF 521.552.771-72, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLARICE DA SILVA NOBRE FORMIGA, Processo: 055-041909/2005, Prontuário: 00312500353/DF, CPF 875.657.061-91, Categoria: B, Infração ao Artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FLÁVIO PAIVA MELO, Processo: 055-044374/2005, Prontuário: 02486247570/DF, CPF 692.735.021-72, Categoria: AB, Infração ao Artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS ALBERTO DE CASTRO VAZ, Processo: 055-039832/2005, Prontuário: 00785730167/DF, CPF 396.131.009-20, Categoria: D, Infração ao Artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLÁUDIO DA SILVA FRANCA, Processo: 055-042687/2005, Prontuário: 00047295827/DF, CPF 410.804.161-53, Categoria: D, Infração ao Artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDSON QUEIROZ DA SILVA, Processo: 055-039831/2005, Prontuário: 00391408469/DF, CPF 863.376.531-49, Categoria: B, Infração ao Artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MATEUS CAMPOS NUNES,

Processo: 055-008514/2004, Prontuário: 00605913686/DF, CPF 516.667.151-15, Categoria: B, Infração ao Artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 26 de janeiro de 2006.

Processo: 052.000.012/2006; Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal; Assunto: Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores; Valor: R\$ 1.075.071,51; À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 1.075.071,51 (hum milhão, setenta e cinco mil, setenta e um reais e cinquenta e um centavos), relativamente a folha de pagamento normal do mês de janeiro de 2006, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada às Naturezas de Despesa 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, das Operações Especiais 28.845.0903.0037.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal no valor de R\$ 1.071.055,85 (hum milhão, setenta e um mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e 28.845.0903.0041.0053 – Pessoal Inativo e Pensionista da Polícia Civil do Distrito Federal no valor de R\$ 4.015,66 (quatro mil, quinze reais e sessenta e seis centavos), conforme Orçamento da União. Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

LAERTE RODRIGUES BESSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 37, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º; d, item III; considerando que à empresa infra-indicada violou o pressuposto no § 2º, letra d, item III, artigo 24 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido a WSC SERRALHERIA LTDA ME, processo 160.002.348/2001, através da exclusão da empresa da Resolução nº 303-COPEP/DF, de 09 de setembro de 2004, publicada no DODF nº 180, de 20 de setembro de 2004. Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no DODF para interposição de recurso por parte da empresa. Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 38, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 23, § 3º; considerando que a empresa infra-indicada violou o pressuposto no § 3º, alínea “e”, artigo 23 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa BERNARDO ISRAEL SANTANA REGO, processo 160.000.395/2002, através da exclusão da empresa da Resolução nº 134-COPEP/DF, de 07 de julho de 2004, publicada no DODF nº 136, de 19 de julho de 2004. Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no DODF para interposição de recurso por parte da empresa. Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 40, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 23, § 3º;

considerando que a empresa infra-indicada violou o pressuposto no § 3º, alínea “e”, artigo 23 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido a TOK MÁGICO COMÉRCIO DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME, processo 160.001.779/2002, através da exclusão da empresa da Resolução nº 250-COPEP/DF, de 14 de abril de 2005, publicada no DODF nº 73, de 19 de abril de 2005. Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no DODF para interposição de recurso por parte da empresa. Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 42, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 23, § 3º; considerando que a empresa infra-indicada violou o pressuposto no § 3º, alínea “e”, artigo 23 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

CANCELAR incentivo econômico concedido a GTI SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO LTDA, processo 160.002.069/2001, através da exclusão da empresa da Resolução nº 86-COPEP/DF, de 25 de abril de 2003, publicada no DODF nº 83, de 02 de maio de 2003. Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no DODF para interposição de recurso por parte da empresa. Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 45, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no § 2, letra “d”, item III, artigo 20; considerando que a empresa infra-indicada violou o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, artigo 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, resolve:

CANCELAR incentivo econômico concedido a ELETROMIL ELETRICA MONCAIO INSTALADORA LTDA, processo 160.000.444/2000, através da exclusão da empresa da Resolução nº 101-CPDI/DF, de 28 de outubro de 2000, publicada no DODF nº 229, de 04 de dezembro de 2000. Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no DODF para interposição de recurso por parte da empresa. Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 27 de janeiro de 2006

A SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls 65 do processo 220.000.005/2006, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta do BANCO DE BRASÍLIA S/A para atender despesas com vales transportes desta SEL, referente ao mês de fevereiro de 2006, pelo valor de R\$ 19.441,92 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls 1427 do processo 020.003.165/2001, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da OSCIP – ORGANIZAÇÃO CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO CRUZEIRO DO SUL para atender despesas com transferência de recursos para custear o pagamento de pessoal contratado pela OSCIP Projeto Amigo da Gente, para o exercício de 2006, pelo valor de R\$ 274.623,16 (Duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia, e determino o

cancelamento do ato de inexigibilidade de licitação datado de 26/01/2006, publicado no DODF nº 21, de 27 de janeiro de 2006, página 13.

WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 26 de janeiro de 2006.

Processo: 220.000.262/2005; Interessado: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no processo de referência e do disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16.098, de 29 de novembro de 2004, que trata das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e de acordo com que estabelece o inciso I do Artigo 38 e incisos II e IV do artigo 39, e ainda o artigo 54, do mesmo Decreto, combinados com a Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, artigo 7º, reconheço a dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, bem como o respectivo pagamento em favor da TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A no valor de R\$ 6.019,81 (Seis mil, dezenove reais e oitenta e um centavos), referente a utilização de telefones celulares nos meses de novembro e dezembro de 2005. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças para as devidas providências.

ALEXSANDER DO NASCIMENTO

Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 27 de janeiro de 2006

Processo 240.000.062/2005 – Interessado: eraldo peres da silva - me. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Tendo em vista as instruções contidas no presente processo e o disposto nos art.s 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de acordo com o estabelecido nos incisos II e IV do Artigo 39, do citado diploma legal, combinamos com o artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão da Nota de Empenho, liquidação e o pagamento das faturas nº 027 e nº 036, em favor de eraldo peres da silva - me, no valor de R\$ 1.100,55 (um mil, cem reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao pagamento de prestação de serviços fotográficos, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.122.0100.8517.0085, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 27 de janeiro de 2006

Processo 136.000.335/2004; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE; ASSUNTO: ACESSO À REDE GDF – NET; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 007/2006 no valor de R\$ 9.292,31 (nove mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), em favor da Brasil Telecom S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

Processo 149.000.006/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE; ASSUNTO: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 008/2006 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

Processo 149.000.007/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE; ASSUNTO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Despesa autorizada no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Nota de Empenho inicial nº 006/2006 no valor de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

Processo 301.000.384/2004; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II; ASSUNTO: TARIFA POSTAL; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666,

de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 007/2006 no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo II, para as providências complementares.

Processo 136.000.175/2004; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE; ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ACESSO À REDE GDF/NET; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 014/2006 no valor de R\$ 2.553,10 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos), em favor da Brasil Telecom S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

Processo 130.000.386/2003; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO; ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – ACESSO AO LINK GDF/NET; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 003/2006 no valor de R\$ 491,99 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), em favor da Brasil Telecom S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Varjão, para as providências complementares.

JOSÉ RIBAMAR LÔBO CASTRO
Substituto

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 31 de janeiro 2006

Processo 135.000.024/2005; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA; ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR – TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 018/2006 no valor de R\$ 26.952,49 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

Processo 135.000.023/2005; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA; ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR – TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 017/2006 no valor de R\$ 45.033,17 (quarenta e cinco mil, trinta e três reais e dezessete centavos), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

Processo 136.000.012/2005; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE; ASSUNTO: ACESSO À REDE GDF/NET. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 011/2006 no valor de R\$ 849,50 (oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), em favor da Brasil Telecom S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

Processo 134.000.156/2002; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO; ASSUNTO: TARIFA POSTAL. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 006/2006 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

Processo 137.000.110/2006; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ; ASSUNTO: CONSUMO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos incisos VIII e XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Despesa autorizada no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Nota de Empenho inicial nº 003/2006 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à instalação de pontos de energia elétrica, e Nota de Empenho

inicial nº 001/2006 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao consumo de energia elétrica, em favor Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de 25 de janeiro de 2006, publicado no DODF nº 21, de 27 de janeiro de 2006, página 13, referente ao processo 147.000.005/2005 da Administração Regional da Candangolândia, ONDE SE LÊ: “...Processo: 147.000.005/2006...”, LEIA-SE: “...Processo 147.000.005/2005...”.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XVIII, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no Edital de Pregão Nº 171/2005 e Cláusula – X da Ata de Registro de Preços Nº 87/2005, RESOLVE: I – APLICAR à empresa ETIBRÁS - Indústria de Etiquetas Suprimentos LTDA, multa no valor de R\$204,00 (duzentos e quatro reais) correspondente a 30% (trinta por cento) do montante do total da Nota de Empenho Nº 2005NE00449, decorrente do descumprimento total da obrigação assumida; II - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação; III - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ SILVEIRA TEIXEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 26 de janeiro de 2006

Processo 139.000.0055/2005; Interessado: CEB – Companhia Energética De Brasília; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente à despesa de energia elétrica (próprios), do mês de dezembro/2005. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 6.621,60 (seis mil seiscentos vinte e um reais e sessenta centavos) em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0023, do Elemento de Despesa 3390.92, na fonte 100. Despesas de Exercícios Anteriores.

JOSÉ EUSTÁQUIO ALVES MOREIRA
Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 25 DE JANEIRO DE 2006.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: CANCELAR a Ordem de Serviço nº 16, de 19 de janeiro de 2006 publicada no DODF nº 19, de 25 de janeiro de 2006 referente ao processo nº 142.001.622/2004.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR
Em 25 de Janeiro de 2006

Processo: 143.000.078/2005; Interessado: BRASIL TELECOM S.A.; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, determino a emissão da NOTA DE EMPENHO, NOTA DE LAÇAMENTO E PREVISÃO DE PAGAMENTO no valor de R\$ 471,60 (quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para pagamento das faturas nº 060100303262 e 060100305889 do mês 12/2005, referentes serviços de telefonia fixa local dos prédios e próprios desta Regional, à conta de dotação própria, elemento 33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recurso 100, Atividade 04.122.0100.8517.0033-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Administração Regional de Santa Maria. Publique-se e encaminhe-se à SOF para demais providências.

Processo: 143.000.023/2006; Interessado: AMERICEL S.A.; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, determino a emissão da NOTA DE EMPENHO, NOTA DE LAÇAMENTO E PREVISÃO DE PAGAMENTO no valor de R\$ 2.331,26 (dois mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), para pagamento da fatura nº 0000665/012006:B2 do mês 12/2005, referente a serviços de telefonia móvel, à conta de dotação própria, elemento 33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recurso 100, Atividade 04.122.0100.8517.0033-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Administração Regional de Santa Maria. Publique-se e encaminhe-se à SOF para demais providências.

PAULO ROBERTO RORIZ

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Administrador de 13 de janeiro de 2006, referente ao processo nº 143.000.023/2006, publicado no DODF nº 14 de 19 de janeiro de 2006, página 18, ONDE SE LÊ: "... fatura de dezembro de 2005 ...", LEIA-SE: "... fatura de novembro de 2005 ...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

Em 24 de janeiro de 2006

Processo 145.000.223/2002 Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. (VIVO). A vista das instruções contidas no processo supra citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que se estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 5.693,81 (Cinco mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos) em favor da Tele Centro Oeste Celular Participações S.A.(VIVO) para pagamento de despesas com serviços de telefonia móvel celular desta RA-XV, referente ao mês de novembro/2005. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o presente processo à Divisão de Administração Geral desta Região Administrativa, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento. A despesa correrá à conta do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores, Sub-atividade 04.122.0100.8517.0007 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Recanto das Emas.

Processo 145.000.023/2005 Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: BRASIL TELECOM S.A. A vista das instruções contidas no processo supra citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que se estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 20.555,17 (Vinte mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos,) em favor da Brasil Telecom S.A para pagamento de despesas com serviços de telefonia fixa local desta RA-XV, referente ao mês de novembro e dezembro/2005. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o presente processo à Divisão de Administração Geral desta Região Administrativa, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento. A despesa correrá à conta do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores, Sub-atividade 04.122.0100.8517.0007 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Recanto das Emas.

Processo 145.000.411/2005 Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: BRASIL TELECOM S.A. A vista das instruções contidas no processo supra citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que se estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 1.588,88 (Hum mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) em favor da Brasil Telecom S.A para pagamento de despesas com serviços de LINK NET desta RA-XV, referente ao mês de novembro e dezembro/2005. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o presente processo à Divisão de Administração Geral desta Região Administrativa, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento. A despesa correrá à conta do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores, Sub-atividade 04.122.0100.8517.0007 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Recanto das Emas.

Processo 145.000.348/2005 Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: BRASIL TELECOM S.A. A vista das instruções contidas no processo supra citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que se estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 115,38 (cento e quinze reais e trinta e oito centavos) em favor da Brasil Telecom S.A para pagamento de despesas com serviços de telefonia fixa LDN (DDD) desta RA-XV, referente ao mês de novembro e dezembro/2005. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o presente processo à

Divisão de Administração Geral desta Região Administrativa, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento. A despesa correrá à conta do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores, Sub-atividade 04.122.0100.8517.0007 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Recanto das Emas.

Processo 145.000.558/2005 Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: JOSÉ NUNES DA SILVA. A vista das instruções contidas no processo supra citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que se estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) em favor da José Nunes da Silva para pagamento de despesas com serviços de borracharia desta RA-XV, referente ao mês de dezembro/2005. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o presente processo à Divisão de Administração Geral desta Região Administrativa, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento. A despesa correrá à conta do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores, Sub-atividade 04.122.0100.8517.0007 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Recanto das Emas.

Processo 145.000.523/2004 Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: NAS-TEC Serviços Materiais e Máquinas Ltda. A vista das instruções contidas no processo supra citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que se estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) em favor da NASTEC Serviços Materiais e Máquinas Ltda para pagamento de despesas com serviços de Locação de copiadora modelo DSM 645 para esta RA-XV, referente ao mês de novembro e dezembro/2005. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o presente processo à Divisão de Administração Geral desta Região Administrativa, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento. A despesa correrá à conta do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores, Sub-atividade 04.122.0100.8517.0007 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Recanto das Emas.

Processo 145.000.218/2004 Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: NAS-TEC Serviços Materiais e Máquinas Ltda. A vista das instruções contidas no processo supra citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que se estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 1.729,93 (Hum mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos) em favor da NASTEC Serviços Materiais e Máquinas Ltda para pagamento de despesas com serviços de Locação de máquinas copiadora modelo 1312 para esta RA-XV, referente ao mês de julho, novembro e dezembro/2005. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o presente processo à Divisão de Administração Geral desta Região Administrativa, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento. A despesa correrá à conta do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores, Sub-atividade 04.122.0100.8517.0007 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Recanto das Emas.

Processo 145.000.053/2005 Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: PLOTTER GRAFIC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME. A vista das instruções contidas no processo supra citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que se estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 478,20 (quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos) em favor da Plotter Grafic Prestação de Serviços Ltda para pagamento de despesas com serviços de cópias e plotagem desta RA-XV, referente ao mês de novembro/2005. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o presente processo à Divisão de Administração Geral desta Região Administrativa, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento. A despesa correrá à conta do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores, Sub-atividade 04.122.0100.8517.0007 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Recanto das Emas.

Processo 145.000.020/2005 Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: CARLOS CÉSAR VIEIRA - ME. A vista das instruções contidas no processo supra citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que se estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 1.162,50 (Hum mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) em favor da Carlos César Vieira - ME para pagamento de despesas com serviços de confecção de chaves e etc desta RA-XV, referente ao mês de novembro/2005. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o presente processo à Divisão de Administração Geral desta Região Administrativa, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento. A despesa correrá à conta do Elemento de Despesa 33.90.92

- Despesas Exercícios Anteriores, Sub-atividade 04.122.0100.8517.0007 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Recanto das Emas.

Processo 145.000.033/2005 Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: CARLOS CÉSAR VIEIRA - ME. A vista das instruções contidas no processo supra citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que se estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 574,90 (quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) em favor da Carlos César Vieira - ME. para pagamento de despesas com serviços de confecção de carimbos desta RA-XV, referente ao mês de novembro/2005. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o presente processo à Divisão de Administração Geral desta Região Administrativa, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento. A despesa correrá à conta do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores, Sub-atividade 04.122.0100.8517.0007 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Recanto das Emas.

Processo 145.000.008/2005 Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: CAESB A vista das instruções contidas no processo supra citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que se estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 4.472,83 (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) em favor da CAESB para pagamento de despesas com serviços de água e esgoto desta RA-XV, referente ao mês de novembro/2005. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o presente processo à Divisão de Administração Geral desta Região Administrativa, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento. A despesa correrá à conta do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores, Sub-atividade 04.122.0100.8517.0007 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Recanto das Emas.

Processo 145.000.052/2005 Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: DUDU'S LANCHONETE LTDA. A vista das instruções contidas no processo supra citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que se estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 1.555,70 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) em favor da Dudu's Lanchonete Ltda para pagamento de despesas com serviços de fornecimento de alimentação preparada para essa RA-XV, referente ao mês de novembro/2005. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o presente processo à Divisão de Administração Geral desta Região Administrativa, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento. A despesa correrá à conta do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores, Sub-atividade 04.122.0100.8517.0007 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Recanto das Emas.

Processo 145.000.007/2005 Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: CEB. A vista das instruções contidas no processo supra citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que se estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 5.351,72 (Cinco mil trezentos cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) em favor da CEB para pagamento de despesas com serviços de consumo de energia elétrica da Sede e dos próprios desta RA-XV, referente ao mês de novembro/2005. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o presente processo à Divisão de Administração Geral desta Região Administrativa, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento. A despesa correrá à conta do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores, Sub-atividade 04.122.0100.8517.0007 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Recanto das Emas.

Processo 145.000.051/2005 Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: CEB. A vista das instruções contidas no processo supra citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que se estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 16.510,59 (Dezesseis mil quinhentos e dez reais e cinquenta e nove centavos) em favor da CEB para pagamento de despesas com serviços de fornecimento de energia com ligações eventuais na cidade em eventos desta RA-XV, referente aos meses de agosto, setembro, outubro e novembro/2005. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o presente processo à Divisão de Administração Geral desta Região Administrativa, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento. A despesa correrá à conta do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores, Sub-atividade 04.122.0100.8517.0007 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Recanto das Emas.

Processo 145.000.515/2005 Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MARGARIDO (SETA Informática). A vista das instruções contidas no processo supra citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que se estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 8.636,00 (Oito mil seiscentos e trinta e seis reais) em favor da Valéria Cristina Pereira Margarido para pagamento de despesas com serviços de locação de equipamentos de informática (micro computador/Impressora) para esta RA-XV, referente aos meses de novembro e dezembro/2005. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o presente processo à Divisão de Administração Geral desta Região Administrativa, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento. A despesa correrá à conta do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores, Sub-atividade 04.122.0100.8517.0007 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Recanto das Emas.

ALCIDES CALASTRO JÚNIOR
Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 25 de janeiro de 2006

Processo: 148.000.315/2004 – BRASIL TELECOM S/A; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; I – Tendo em vista as instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80/81, do Decreto 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinados com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa e o respectivo pagamento no valor de R\$ 618,99 (seiscentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), em favor da BRASIL TELECOM S/A, referente a despesas de serviços de Telefonia Móvel desta RA XVII, no mês de dezembro/2005; à conta da dotação Orçamentária – Programa de Trabalho 04.122.0100.8517-0041 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, condicionado o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Administração; II – Publique-se e encaminhe à DAG/SOF, para providências complementares.

JOSÉ EMILSON MENDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE / OCTOGONAL

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

Em 25 de janeiro de 2006

Processo: 302.000.517/2005; Interessado: TEC LAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Inciso II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais) em favor da TEC LAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Publique-se e encaminhe-se a GAO – RA XXII, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0087, do Elemento de Despesa 4490.92, na fonte 100. Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 302.000.105/2005; Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Inciso II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 3.248,00 (três mil duzentos e quarenta e oito reais) em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. Publique-se e encaminhe-se a GAO – RA XXII, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0087, do Elemento de Despesa 3390.92, na fonte 100. Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 302.000.106/2005; Interessado: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Inciso II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 3.628,67 (três mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos) em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. Publique-se e encaminhe-se a GAO – RA XXII, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0087, do Elemento de Despesa 3390.92, na fonte 100. Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 302.000.093/2005; Interessado: NASTEC SERVIÇOS E MAT. E MÁQUINAS LTDA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Inciso II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 1.570,00 (hum mil quinhentos e setenta reais) em favor da NASTEC SERVIÇOS E MAT. E MÁQUINAS LTDA. Publique-se e encaminhe-se a GAO – RA XXII, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0087, do Elemento de Despesa 3390.92, na fonte 100. Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 302.000.163/2005; Interessado: CD'PAULA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Inciso II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da CD'PAULA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. Publique-se e encaminhe-se a GAO – RA XXII, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0087, do Elemento de Despesa 3390.92, na fonte 100. Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 302.000.529/2005; Interessado: MINERADORA SAINT CLAIRE LTDA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Inciso II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) em favor da MINERADORA SAINT CLAIRE LTDA. Publique-se e encaminhe-se a GAO – RA XXII, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0087, do Elemento de Despesa 3390.92, na fonte 100. Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 302.000.416/2005; Interessado: JAILSON MACHADO LUZ-ME; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Inciso II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 1.932,00 (hum mil novecentos e trinta e dois reais) em favor da JAILSON MACHADO LUZ-ME. Publique-se e encaminhe-se a GAO – RA XXII, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0087, do Elemento de Despesa 3390.92, na fonte 100. Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 302.000.489/2005; Interessado: UNIDAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Inciso II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 1.410,12 (hum mil quatrocentos e dez reais e doze centavos) em favor da UNIDAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. Publique-se e encaminhe-se a GAO – RA XXII, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0087, do Elemento de Despesa 3390.92, na fonte 100. Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 302.000.318/2005; Interessado: RIPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Inciso II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 304,80 (trezentos e quatro reais e oitenta centavos) em favor da RIPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. Publique-se e encaminhe-se a GAO – RA XXII, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0087, do Elemento de Despesa 3390.92, na fonte 100. Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 302.000.348/2005; Interessado: INFORPAPER COMERCIAL DE FITAS E PAPÉIS LTDA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Inciso II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos) em favor da INFORPAPER COMERCIAL DE FITAS E PAPÉIS LTDA. Publique-se e encaminhe-se a

GAO – RA XXII, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0087, do Elemento de Despesa 3390.92, na fonte 100. Despesas de Exercícios Anteriores.

VIRGÍNIA CUSSI SANCHES
Substituta

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, de 25 DE JANEIRO DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Portaria n.º 208/SUCAR DE 14 DE OUTUBRO DE 2004 e considerando o Memorando nº 01/NOF/GESSE/RA XXV, do Presidente da Comissão de Inventário Físico Patrimonial, instituída pela Ordem de Serviço nº 13 de 28 de dezembro de 2005, publicada no DODF nº 232 de 09 de dezembro de 2005, resolve: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a contar da data de 10 de janeiro de 2006.

MÁRIO ANDRÉ CARVALHO MACHADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JANEIRO DE 2006

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.314 de 27 de Janeiro de 2004, publicada no DODF de 29 de Janeiro de 2004, RESOLVE: I – Designar o Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças, Assessora de Planejamento, Encarregado de Material e Patrimônio, Chefe do Núcleo de Cadastro e Ordenamento Territorial e Chefe do Núcleo de Projetos, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inventário Físico e Financeiro Anual do Agente de Material, relativo ao exercício de 2005. II – Estipular o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo.

CREMILDO MARTINS PAIÃO

SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 31 DE JANEIRO DE 2006.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no inciso VII, artigo 19 de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 15.265, de 02 de dezembro de 1993, resolve: PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a contar de 31/01/2006, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário Físico dos Bens Patrimoniais e da Comissão de Tomada de Contas do Agente de Material, constituídas pela Ordem de Serviço nº 59, de 29 de dezembro de 2005, publicada no DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2006.

WELLINGTON CORSINO DO NASCIMENTO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 31 de janeiro de 2006.

Processos: 193.000.285/05, 193.000.286/05, 193.000.287/05, 193.000.288/05, 193.000.289/05, 193.000.290/05, 193.000.291/05, 193.000.292/05, 193.000.293/05, 193.000.294/05, 193.000.295/05, 193.000.296/05, 193.000.297/05, 193.000.298/05, 193.000.299/05, 193.000.300/05, 193.000.301/05, 193.000.302/05, 193.000.303/05, 193.000.304/05, 193.000.305/05, 193.000.306/05, 193.000.307/05, 193.000.308/05. Interessados: JOSÉ IVAN MAYER DE AQUINO e OUTROS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos processos supracitados, com fulcro nos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o estabelecido nos incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão das notas de empenho e seus respectivos pagamentos, no valor total de R\$ 59.542,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais), referente ao pagamento das 1ª e 2ª parcelas, respectivamente dos meses de novembro e dezembro/2005, dos bolsistas do “Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Governo do Distrito Federal”, em favor de José Ivan Mayer de Aquino e Outros, correndo a despesa por conta do PT 19.571.1000.6026.0978, natureza da despesa 33.90.92, fonte 100, onde existem recursos.

WELLINGTON CORSINO DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS SINDICAIS**DESPACHOS DA DIRETORA**

Em 30 de janeiro de 2006

Processo: 320.000.008/2006: Interessado: CEB; nos termos do artigo 26, “Caput”, da Lei nº 8.666/1993, ratifico o ato praticado pela Diretoria de Apoio Operacional, autorizando a respectiva despesa, fundamentada no artigo 24, Inciso XXII, do mesmo diploma legal, em favor da empresa CEB, no valor de 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para fazer face à despesa com energia elétrica. Publique-se e encaminha-se ao Núcleo de Execução Orçamentária para demais procedimentos complementares.

Processo: 320.000.007/2006: Interessado: CAESB; nos termos do artigo 26, “Caput”, da Lei nº 8.666/1993, ratifico o ato praticado pela Diretoria de Apoio Operacional, autorizando a respectiva despesa, fundamentada no “Caput” do artigo 25, do mesmo diploma legal, em favor da empresa CAESB, no valor de 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para fazer face à despesa com água e esgoto. Publique-se e encaminha-se ao Núcleo de Execução Orçamentária para demais procedimentos complementares.

MARIA CECÍLIA ALBANO CORDEIRO

ATO DA ORDNEADORA DE DESPESA**DESPACHOS DA ORDENADORA**

Em 30 de janeiro de 2006

Processo: 320.000.026/2005. Interessado: DULCE TANNURI. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/1994 e de acordo com o item II e IV, artigo 39 do citado diploma legal, artigo 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da nota de empenho e pagamento no valor de R\$ 266,93 (duzentos e sessenta reais e noventa e três centavos), ficando condicionado a existência de dotação orçamentária e financeira. Publique-se e encaminha-se ao NEO, para emissão da nota de empenho e pagamento à conta do elemento 339092 – despesas de exercícios anteriores; fonte de recurso: 100.

Processo: 320.000.021/2005. Interessado: PORTOSOL INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE CRÉDITO. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/1994 e de acordo com o item II e IV, artigo 39 do citado diploma legal, artigo 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da nota de empenho e pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à fatura nº 4855, ficando condicionado a existência de dotação orçamentária e financeira. Publique-se e encaminha-se ao NEO, para emissão da nota de empenho e pagamento à conta do elemento 339092 – despesas de exercícios anteriores; fonte de recurso: 100.

Processo: 030.002.695/2005. Interessado: AMERICEL S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/1994 e de acordo com o item II e IV, artigo 39 do citado diploma legal, artigo 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da nota de empenho e pagamento no valor de R\$ 2.376,80 (dois mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) referente a fatura do mês de novembro/2005 e R\$ 3.448,25 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), referente a fatura do mês de dezembro/2005, ficando condicionado a existência de dotação orçamentária e financeira. Publique-se e encaminha-se ao NEO, para emissão da nota de empenho e pagamento à conta do elemento 339092 – despesas de exercícios anteriores; fonte de recurso: 100.

MARIA CECÍLIA ALBANO CORDEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23 do Estatuto desta Fundação instituído pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve: APROVAR “Ad referendum” do Conselho Deliberativo, a prestação de contas do 4º trimestre do exercício de 2005, conforme Parecer do Conselho Fiscal (folha 255), constante do processo 196.000.055/2006, tendo em vista que o prazo expira-se em 31/01/2006, o que caracteriza a urgência deste ato. Submeter a presente Resolução ao “Referendum” do Colendo Conselho Deliberativo.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, RESPONDENDO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 395, c/c o art. 14 da Lei Complementar nº 681, de 16 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º O Artigo 7º da Portaria nº 141, de 21 de dezembro de 2005, passa a ter a seguinte redação: “Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de março de 2006”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO DE SOUZA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****DESPACHO DO DIRETOR-GERAL**

Em 27 de janeiro de 2006

Despacho nº 031/2006 - DGA (AA); Processo nº 5617/2005; Assunto: reconhecimento de dívida – dez/2005 – prestação de serviços de assistência médica de emergência, urgência e remoções aos membros do Plenário, Reclamado: SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA. – UTI-MÓVEL VIDA. No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 025, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente ao objeto do Contrato nº 17/2004, em dezembro/2005, no valor de R\$ 877,50 (oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), em favor da empresa SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA., com base nos artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

LUIZ ROBERTO PEREIRA BACELETTE

Substituto

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 30 de janeiro de 2006

Despacho nº 033/2006 - DGA (AA); Processo nº 26049/2005; Assunto: reconhecimento de dívida – dez/2005; Reclamado: SPUR COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA. & ETIBRÁS INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA-ME. No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 025, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, nos valores de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), em favor da empresa SPUR COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA., e R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), em favor da empresa ETIBRÁS INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA-ME., com base nos artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Despacho nº 034/2006 - DGA (AA); Processo nº 28505/2005; Assunto: reconhecimento de dívida – dez/2005; Reclamado: POLYMAQ – BRASIL REFRIGERAÇÃO LTDA. No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 025, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais), em favor da empresa POLYMAQ – BRASIL REFRIGERAÇÃO LTDA., com base nos artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Despacho nº 035/2006 - DGA (AA); Processo nº 4408/2005; Assunto: reconhecimento de dívida – nov e dez/2005; Reclamado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 025, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 5.577,16 (cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), em favor da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, com base nos artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Despacho nº 036/2006 - DGA (AA); Processo nº 9868/2005; Assunto: reconhecimento de dívida – dez/2005; Reclamado: NASTEC – SERVIÇOS, MATERIAIS E MÁQUINAS LTDA. No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 025, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 2.245,58 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), em favor da empresa NASTEC – SERVIÇOS, MATERIAIS E MÁQUINAS LTDA., com base nos artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

LUIZ ROBERTO PEREIRA BACELETTE

Substituto